



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 114, DE 24 DE outubro DE 2012.

*Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural
Canto do Senhor.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no processo ICMBio nº 02070.002309/2011-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Canto do Senhor, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Canto do Senhor, situado no Município de Uruçuca, no Estado da Bahia, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Uruçuca/BA sob o n. 1.445, registro número 01, livro de Registro Geral nº 2, ficha 1.495, de 02 de março de 2011.

Art. 2º - A RPPN Canto do Senhor tem área de 7,97 ha (sete hectares e noventa e sete ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A área de que trata o caput tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice RPPN_0001, de coordenadas N 8.397.995,0706m e E 495.103,1202m; deste, segue confrontando com parte interna do SÍTIO CANTO DO SENHOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°15'37" e 22,280 m até o vértice RPPN_0002, de coordenadas N 8.397.999,9840m e E 495.124,8520m; 1°03'01" e 29,135 m até o vértice RPPN_0003, de coordenadas N 8.398.029,1140m e E 495.125,3860m; 25°53'16" e 21,411 m até o vértice RPPN_0004, de coordenadas N 8.398.048,3760m e E 495.134,7340m; 351°46'22" e 35,242 m até o vértice RPPN_0005, de coordenadas N 8.398.083,2550m e E 495.129,6910m; 342°22'58" e 42,477 m até o vértice RPPN_0006, de coordenadas N 8.398.123,7400m e E 495.116,8350m; 274°59'57" e


21,849 m até o vértice RPPN_0007, de coordenadas N 8.398.125,6440m e E 495.095,0690m; 355°41'21" e 32,261 m até o vértice RPPN_0008, de coordenadas N 8.398.157,8140m e E 495.092,6440m; 47°22'07" e 82,278 m até o vértice RPPN_0009, de coordenadas N 8.398.213,5390m e E 495.153,1780m; 55°19'30" e 16,199 m até o vértice RPPN_0010, de coordenadas N 8.398.222,7550m e E 495.166,5000m; 304°14'10" e 11,029 m até o vértice RPPN_0011, de coordenadas N 8.398.228,9600m e E 495.157,3820m; 36°46'10" e 36,320 m até o vértice RPPN_0012, de coordenadas N 8.398.258,0540m e E 495.179,1230m; 37°35'08" e 17,020 m até o vértice MP_0011, de coordenadas N 8.398.271,5410m e E 495.189,5040m; deste, segue confrontando com João Basílio Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°35'31" e 384,531 m até o vértice MP_0012, de coordenadas N 8.398.031,6830m e E 495.490,0570m; deste, segue confrontando com Humberto Santos Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°55'30" e 41,400 m até o vértice MP_0013, de coordenadas N 8.398.001,3680m e E 495.461,8620m; 277°29'31" e 104,000 m até o vértice MP_0014, de coordenadas N 8.398.014,9280m e E 495.358,7500m; 216°36'31" e 30,400 m até o vértice MP_0015, de coordenadas N 8.397.990,5250m e E 495.340,6210m; 216°36'30" e 92,400 m até o vértice MP_0016, de coordenadas N 8.397.916,3530m e E 495.285,5190m; 217°59'48" e 95,199 m até o vértice MP_0017, de coordenadas N 8.397.841,3320m e E 495.226,9130m; 321°09'30" e 197,383 m até o vértice RPPN_0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º - A RPPN Canto do Senhor será administrada por Rui Barbosa da Rocha e Faura Joselha de Pinho Rocha.

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN Canto do Senhor sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 207	
Seção 1	Pág. 119
de 25/10/12	